

DECRETO Nº 12.415, DE 08 DE MAIO DE 2025.

Cria o Comitê Municipal de Atenção à População em Situação de Rua e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, que assegura o direito à dignidade da pessoa humana, à moradia, à saúde, à assistência social e à igualdade;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua;

CONSIDERANDO o aumento da população em situação de rua no município e a complexidade das causas que levam à violação de seus direitos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um espaço permanente de diálogo, planejamento e acompanhamento das políticas públicas voltadas à população em situação de rua;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal proferida na medida cautelar ADPF 976 do STF,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Atenção à População em Situação de Rua – CMAPSR, com caráter consultivo, propositivo e de acompanhamento das políticas públicas destinadas à população em situação de rua.

Art. 2º O Comitê tem como objetivos:

I – propor diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas intersetoriais voltadas à população em situação de rua, visando a prevenção e superação de tal condição;

II – articular ações entre as secretarias municipais e demais órgãos públicos, acompanhando e avaliando as políticas públicas destinadas à população em situação de rua;

III – promover o diálogo entre o poder público e a sociedade civil, zelando pela garantia de direitos dessa população;

IV – propor redação do Plano Municipal para a População em Situação de Rua.

Art. 3º O Comitê será composto por 2 (dois) representantes titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelos titulares das Secretarias abaixo relacionadas:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão, que o coordenará;

II – Secretaria Municipal de Saúde;

III – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

§1º Quando necessário, poderão convidados para participar das reuniões do Comitê:

a) representação de serviços, instituições estabelecimentos que atendam, possuam ações ou tenham interlocução com pessoas em situação de rua;

b) representação das instituições de ensino superior.

§2º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê, em caráter temporário e de forma voluntária, especialistas e representantes de outras instituições para contribuir com suas discussões.

§3º As atividades dos membros do Comitê serão consideradas serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º O Comitê se reunirá periodicamente, em datas a serem definidas por seus membros.

Parágrafo único. As reuniões serão reduzidas a termo por meio de atas, as quais, após aprovadas, serão arquivadas junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, possuindo validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado sucessivamente, conforme determinação do Prefeito Municipal.

Santa Cruz do Sul, 08 de maio de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão